

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – 26.11.2010

2
3 Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, as 8h30minutos, no Salão
4 Nobre do prédio da Reitoria, reuniu-se ordinariamente o Conselho Universitário, sob a presidência
5 da Vice-Reitora Gioconda Santos e Souza Martínez, a qual deu início a reunião pedindo que a
6 Secretária dos Conselhos Superiores fizesse a leitura da ordem dos trabalhos do dia: **1º Item** –
7 Posse de novos conselheiros; **2º Item** – Aprovação do Calendário de reuniões do CUni para o
8 exercício de 2011; **3º Item** - Apreciação do processo nº 23129.000149/2010-28 que trata do
9 Regimento do Departamento de Antropologia.(Relatoria: professora Ana Lúcia de Sousa). A
10 Presidente solicitou aos conselheiros se estes desejavam alterar a ordem dos itens; não havendo
11 inscritos, a pauta foi aprovada sem alterações. Passando ao **1º item**, foi constatado que os
12 conselheiros que deveriam tomar posse não haviam comparecido à reunião. Em seguida, o **2º item**,
13 que seria a proposta do calendário de 2011 com quatro datas sendo uma quarta-feira (20 de abril),
14 uma segunda-feira (20 de junho), uma terça-feira (20 de setembro) e uma sexta-feira (09 de
15 dezembro). Como não houve inscrições, a Presidente decretou regime de votação tendo sido o
16 calendário de reuniões do Cuni para o exercício de 2011 aprovado com 20 (vinte) votos à favor. No
17 **3º item**, a relatora professora Ana Lúcia iniciou dizendo que esta não é a primeira vez que o
18 Regimento entra em pauta. Anteriormente, aconteceu que uma das conselheiras argumentou que a
19 proposta relatada não era a mesma que tinha sido aprovada no Conselho de Ensino, Pesquisa e
20 Extensão – CEPE, e sim uma versão sem as mudanças solicitadas. Por essa razão, a relatora pediu
21 vistas para analisar a situação e constatou que a versão encaminhada realmente não coincidia. Com
22 o documento alterado em mãos, o parecer da relatora foi o mesmo. Tendo sido previamente
23 aprovado pelo Centro de Ciências Humanas - CCH, aproveitou para pedir a aprovação na íntegra do
24 referido regimento. A Presidente agradeceu o relato da professora Ana Lúcia e questionou se algum
25 conselheiro desejaria se manifestar. Inscrita, a professora Sandra Buenafuente argumenta sobre o
26 Art. 5º do regimento, “Coordenar as ações do departamento de acordo com o Art. 10º do regimento
27 da UFRR”. Explica que o regimento da Universidade não dispõe sobre as competências do Chefe
28 do departamento e sim do diretor, e por isso solicita uma alteração relacionada ao artigo do
29 regimento que dispõe sobre a competência do Chefe do departamento. A Presidente pondera que
30 esta é somente uma questão de se adequar o artigo certo. Sem outras manifestações, passa a fala
31 para a relatora, que acata a sugestão da conselheira Sandra Buenafuente por achar pertinente essa
32 adequação. Em seguida, a professora Sandra Buenafuente questiona sobre o inciso §8 do Art. 9º:
33 “Julgar em primeira instância recursos relativos à atos de aplicação de penas disciplinares pelo Chefe
34 do departamento”. Pela Lei nº 8.112, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos
35 civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, o Chefe do departamento não pode
36 aplicar penas. Não está de acordo com a legislação pertinente. Nem o colegiado pode, pois tem que
37 ser montada uma comissão. A outra questão que vê é que, dentro do Colegiado do curso pode ser
38 feito uma mudança na estrutura à partir do Art. 8º. Pode-se perceber que a organização está feita
39 em bloco. Entre o Art. 7º e o Art. 8º, caberia um título “Do Colegiado do curso” para manter uma
40 divisão mais organizada. No fim do Art. 9º, caberia também um título ou seção para essa divisão. A
41 professora Gioconda Martínez passa a fala para a relatora, dizendo que, caso não haja mais
42 inscrições, colocará a matéria em regime de votação. A professora Ana Lúcia aponta que com
43 relação ao Art. 5º: “o departamento vai ser coordenado por um Chefe, eleito pelos membros e vai
44 agir em conformidade do Estatuto, do Regimento da Universidade e o Regimento aprovado pelo
45 Conselho de centro.” Diz que o restante é competente ao Conselho de centro. Citou: “Ao qual
46 compete gerir os serviços administrativos, financeiros e patrimoniais e coordenar as ações do
47 Departamento de acordo com o Art. 10º do Regimento.” O Art. 10º está se referindo as
48 competências do Conselho de centro e é por isso que está correto . Talvez ao invés de “ao qual”, “o
49 qual” resolva a situação. Com relação ao Art. 8º, acredita que a forma está correta e pode colocar
50 “o Colegiado será composto pelos docentes lotados no Departamento”. Com relação aos títulos, não
51 se sente à vontade em tomar uma decisão que implique todo o Regimento, então não acata a
52 sugestão. A forma do Art. 8º pode ser alterada sem colocar na forma dos outros regimentos, “o

53 Colegiado será composto por: docentes, pelo representante discente, etc”. Acata a exclusão do
54 inciso §8 do Art. 9º e quanto ao restante não acata, pois o departamento defendeu que o Regimento
55 tinha que ser mais enxuto. Como o CEPE não alterou, prefere manter da forma como está. A
56 presidente requer que a conselheira Ana Lúcia se manifeste acerca do inciso §10 do Art. 6º, que diz:
57 “promover consulta via telefone e internet e reuniões online, para deliberar sobre questões de
58 interesse do departamento”, se são para docentes afastados ou não. Em resposta, a relatora informa
59 que essas consultas são para os docentes presentes. É particularmente contra esse item, mas como o
60 Departamento aprovou dessa forma, esse é o entendimento. A Presidente chama a atenção para essa
61 questão, pois a considera muito significativa; para que posteriormente, não se considere que essa
62 tenha passado pelo CUnI sem a observância do item. Com relação ao Art. 5º, acredita, do seu ponto
63 de vista, que a redação “ao qual” está correta. A conselheira Sandra Buenafuente informa que em
64 relação ao Art. 5º, a questão foi mais de esclarecimento. Acredita que o Art. 12º está vago e um
65 pouco impreciso. Diz que: “As reuniões do Colegiado poderão ser instaladas por qualquer quórum
66 dos seus membros e com esse número terão prosseguimento os trabalhos”. Mas logo em seguida o
67 parágrafo 1º diz que: “ao atingir a ordem do dia, se não houver quórum de maioria simples dos seus
68 membros, a reunião será suspensa.” Sugere que aglutine o parágrafo 1º ao *caput* do Art. 12º,
69 ficando: “as reuniões do Colegiado poderão ser instaladas com o quórum simples dos seus
70 membros”. Em seguida, reforça a ideia de que o Conselho tem autonomia de fazer mudanças
71 estruturais e que os Colegiados inferiores precisam respeitar essas mudanças. Concluiu dizendo que,
72 ajustar essas estruturas no Conselho, sendo essas pertinentes seria o correto. A Presidente considera
73 que houve três inscrições e passa à fala para os conselheiros. Por sua vez, a relatora concorda com a
74 posição da professora Sandra Buenafuente; e defende que quando o Regimento do Departamento de
75 Antropologia, que pertence ao Centro de Ciências Humanas, passou pelo Colegiado do seu centro,
76 se posicionou e em alguns momentos foi voto vencido. Como representante do seu Colegiado, que
77 tomou um posicionamento, não se sente à vontade de fazer certas mudanças. Reforça que os
78 conselheiros devem se sentir à vontade para argumentar. Mas não se pode aproveitar do fato de ser
79 membro do CUnI para mudar algo que seja contra. O professor Sebastião Monteiro julga que o
80 Conselho pode mudar sim a estrutura, mas independente desta mudança, propõe a retirada do item
81 10º do regimento. Acredita que um caso excepcional, de uso somente quando houver a necessidade
82 virará regra. O professor Roberto Câmara propõe uma questão de ordem, que se encaminhe a
83 proposta da professora Sandra Buenafuente, uma vez que se for aprovada poderá mudar a estrutura
84 do restante das questões. A Presidente responde que enquanto a professora Sandra Buenafuente não
85 encaminhar a proposta, que ainda está em processo de elaboração e ordenação, não há o que julgar.
86 Concedida a palavra à relatora para considerações, momento em que esclarece que o seu
87 entendimento é que a professora Sandra Buenafuente não sugeriu uma proposta e sim, questionou
88 um posicionamento seu, que foi explicado posteriormente relacionado com a mudança na estrutura;
89 e que os esclarecimentos sugeridos foram acatados ou não. Na sequência, o professor Manoel
90 Gomes se pronuncia à respeito do Art. 5º e pensa que esse pode ser uma questão de ambiguidade.
91 Quando existe os elementos “departamento” e “chefe”, dois masculinos e singulares, o uso do “ao
92 qual” pode se tratar dos dois. Não vê nenhuma razão para acrescentar isso no *caput* do artigo se
93 logo abaixo vai se tratar das competências. Outra questão também, é que se a preferência é adaptar
94 o Estatuto ao Regimento geral, no Estatuto está previsto a formação de órgãos, salvo engano,
95 deliberativos e órgãos executivos. Até onde se entende, o termo diretivo não está presente. Ao seu
96 ver, o Colegiado seria deliberativo e a Chefia seria executivo, então seria interessante fazer essa
97 diferença. Outra coisa que considera um descompasse “o Departamento será coordenado”, pois
98 quem coordena é o coordenador. Pode não estar errado, mas a ideia é um pouco incompatível. Outra
99 coisa também, se houver uma outra organização, talvez o ideal seria, quando se tratar de um termo,
100 defini-lo e após tratar de suas competências. A professora Gioconda Martínez consta que não há
101 mais inscritos e propõe, caso seja necessário, já que a professora Sandra Buenafuente está tentando
102 elaborar uma proposta com a finalidade de melhorar a organização, interromper por quinze minutos
103 para que ela acabe de elaborar a sua proposta. Durante a fala da Presidente, a professora Sandra
104 Buenafuente se manifesta e em seguida faz o uso da palavra, momento em que discursou, à

105 princípio, sobre a sugestão de mudança na estrutura, que seria somente para os títulos, mas a partir
106 do que o professor Manoel Gomes colocou e verificando com mais cuidado, se vê que essa
107 mudança é de ajuste e não prejudicaria o que foi aprovado no Centro. Prosseguiu colocando que dos
108 seus posicionamentos podem surgir outras propostas que podem agregar a essa sugestão. Após
109 várias colocações, a professora Sandra Buenafuente sugere inserir ao Art. 4º a seguinte estrutura:
110 qual a “composição do departamento”, sendo que o colegiado do curso é superior ao do
111 departamento; depois o “que é o colegiado”, quais são as suas “funções”; em seguida a
112 “composição executiva”, chefia do departamento, o que representa e depois as suas competências,
113 renumerando os artigos alterados. Seria somente recompor e não mudaria o posicionamento da
114 professora Ana Lúcia. Entende também e está completamente de acordo que estão lá para
115 representar o Colegiado, mas enquanto conselheiras, se tem um poder, uma dinâmica, podem sim se
116 posicionar de acordo com o entendimento geral. Se sente muito à vontade no Conselho e com
117 relação à qualquer deliberação no Conselho do Centro de Ciências Administrativas e Jurídicas –
118 CECAJ, do qual é presidente, se esse colegiado fizer propostas que entenda que são mais
119 pertinentes e que possa estar de acordo, o fará. Se essa autonomia existe e se não for para
120 prejudicar, se estiver dentro das condições que são coerentes que representam uma integridade de
121 posicionamento e de caráter, acredita sim que se pode posicionar diferentemente. A professora
122 Gioconda Martínez repassa a palavra para a relatora, que aproveita para acatar a questão de ao invés
123 de ser “são órgãos diretivos do departamento” substituir por “são órgãos deliberativos e executivos
124 do departamento”. Também acha que é coerente colocar primeiro “do Colegiado do departamento”
125 e tudo que vier relacionado ao Colegiado depois; “da Chefia do departamento” e o que vier relativo
126 à Chefia do departamento. Não tem problema em mudar essa estrutura porquê como já disse
127 anteriormente, aquilo que não mexe no conteúdo não terá problema em acatar e mesmo algumas
128 outras questões que vão mexer no conteúdo também não, mas obviamente que fazendo sempre a
129 ressalva sobre o posicionamento do seu Centro. Com relação ao artigo 5º, para evitar dificuldades,
130 a sua proposta é retirar toda a parte que tem “ao qual compete gerir” e fechar em “conselho de
131 centro”. À respeito do §10 do Art. 6º, acata a sugestão de exclusão, conforme proposta do professor
132 Sebastião Monteiro, com relação a ressalva que já fez anteriormente. No Art. 8º, também acata a
133 mudança de estrutura. Com relação ao Art. 9º, inciso 8. que trata das punições, das penas
134 disciplinares, também acata a exclusão desse inciso. No Art. 12º, o entendimento do Centro de
135 Ciências Humanas é de que, instalar a reunião é iniciá-la e passar os informes. A ordem do dia é
136 quando se começa a discutir os pontos de pauta e é quando se precisa ter o quórum. Esse item está
137 presente por já constar em outros regimentos. Como o entendimento foi diferente, decide acatar a
138 sugestão da professora Sandra Buenafuente, de dizer que as reuniões do Colegiado só poderão
139 acontecer com maioria simples dos membros. Ao final, questiona à professora Gioconda Martínez
140 se o procedimento melhor seria votar as alterações separadamente e, posteriormente votar o restante
141 em conjunto. A professora Nilza Pereira pede a atenção de todos e solicita que seja retirado a escrita
142 em ordinal a partir do Art. 10º. A professora Gioconda Martínez agradece a fala da professora Nilza
143 Pereira e aproveita para sugerir que se vote em bloco, considerando que a relatora acatou todas as
144 sugestões. Lembrando que se alguém não se sentiu esclarecido, os itens poderão ser revistos. O
145 professor Manoel Gomes pede um esclarecimento em relação ao Art. 12º, que trata de reuniões e
146 não segue como sendo parágrafo do artigo anterior, que trata também de reuniões. A Presidente
147 passa a questão à relatora e como não há mais inscritos, após o esclarecimento da relatora, as
148 propostas serão submetidas ao regime de votação, uma vez que a relatora acatou as sugestões da
149 professora Sandra Buenafuente, que não se refere a mexer no conteúdo do regimento e sim na sua
150 ordenação e acatou também a sugestão do professor Sebastião Monteiro do Centro de Educação –
151 CEDUC, em relação à exclusão do inciso 10. do artigo que trata da questão do uso de tecnologia de
152 informação para reuniões. A relatora entende que o Art. 11º trata da convocação das reuniões e acha
153 que essa deferência especial em relação ao quórum, o que acaba concordando por ser uma questão
154 de extrema importância. Na medida em que propõe mudança no Art. 12º, a redação será a seguinte:
155 “as reuniões do colegiado só poderão ser instaladas com quórum mínimo de metade mais um de
156 seus membros simples”, ou seja, metade mais um de seus membros e assim o Art. 13º fica exigindo

157 o quórum especial de dois terços nos seguintes casos e em seguida a redação dos dois casos. O Art.
158 12º fica como propôs a professora Sandra Buenafuente. Com a conclusão dos trabalhos da relatora e
159 não havendo mais propostas nem inscritos, a professora Gioconda Martínez coloca em regime de
160 votação, tendo sido este ponto aprovado com 25 (vinte e cinco) votos à favor, 0 (zero) contrários e
161 0 (zero) abstenções. Em seguida, a Presidente agradece a presença de todos e o desempenho da
162 profa. Ana Lúcia em relatar a matéria. Na sequência, por não haver mais nada a tratar, a Presidente
163 deu por encerrada a reunião às 09h40min (nove horas e quarenta minutos) onde eu, Paola Rafaella
164 Souza de Carvalho, Estagiária desta secretaria, contando com o auxílio da Secretária dos Conselhos
165 Superiores, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais
166 membros presentes.

167

168 Profa. Gioconda Santos e Souza Martínez_
169 Sr. Manoel Alves Bezerra Júnior_
170 Prof. Manoel Gomes dos Santos_
171 Profa. Antônia Costa da Silva_
172 Prof. Pablo Oscar Amézaga Acosta_
173 Prof. Frank James Araújo Pinheiro_
174 Prof. Roberto Câmara de Araújo_
175 Profa. Ana Lúcia de Sousa_
176 Prof. Alfredo Ferreira de Souza_
177 Prof. Francisco Edson Gomes_
178 Prof. Jefferson Fernandes do Nascimento_
179 Profa. Sandra Maria Franco Buenafuente_
180 Prof. Carlos Vicente Joaquim_
181 Prof. Stélio Soares Tavares Júnior_
182 Prof. Alexander Sibajev_
183 Profa. Nilza Pereira de Araújo_
184 Prof. Sebastião Monteiro Oliveira_
185 Téc.-Adm. Sr. Edney Veras dos Santos_
186 Téc. Adm. Sra. Maria das Dores Alves Teixeira_
187 Téc. Adm. Sr. Pedro Romulo Estevam Ribeiro_
188 Téc. Adm. Sra. Eulina Maria Lima de Vasconcelos_
189 Téc.-Adm. Sr. Danilo Martins do Nascimento_
190 Téc.-Adm. Sra. Clívea de Farias Souto_
191 Téc. Adm. Sra. Roselene Gomes Coelho_
192 Discente – Sra. Tehany Barros Lima_
193 Discente – Sra. Erineide Faustino de Lima_
194 Discente – Sr. Robert Carvalho de Vasconcelos_
195 Srta. Paola Rafaella Souza de Carvalho_
196 Srta. Bruna Carolina Silva Magalhães_